

MEMO nº 002/2025 – CGL/SEGE

Belém, 21 de fevereiro de 2025.

Silvana Barradas
NSAJ – SEGE

Assunto: Escolha do Fornecedor.

Senhora Diretora,

Sobre a escolha do fornecedor, no caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa, tais como: elaboração do Termo de Referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Além disso, pelos anos que utilizamos a ferramenta, com a inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades, podemos certificar a sua eficiência e celeridade na coleta de preços considerando todas as suas funções disponibilizadas. Sem dúvida alguma, a contratação do Banco de Preços atende à nossa necessidade e atende também aos fins exigidos pela nova Lei Geral de Licitações. b

Vale destacar que utilizamos também outros meios de pesquisas gratuitos disponibilizados, como www.bps.saude.gov.br/login.jsf e www.paineldepreçosplanejamento.gov.br, todavia, com alcance mais específico aos preços da Administração, não contemplando todas as necessidades e, por vez, inviabilizando a pesquisa, por recorrentes erros no acesso, o que dificulta o andamento dos processos.

Considerando que as plataformas gratuitas e mesmo as particulares existentes, na prática, não suprem as necessidades deste setor e inviabilizam a celeridade e a qualidade dos processos;

Solicitamos a renovação da assinatura com a empresa **NP Capacitação e Soluções**

Tecnológicas LTDA, por inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de concorrência, bem como, por dispor de Declaração de Exclusividade, conforme anexos.

Destarte, solicitamos os encaminhamentos necessários para os devidos fins.

Atenciosamente,

Fábio Furtado Maués de Faria
Diretoria de Análises e Cotações - CGL

Italo Furtado Morelli Acatauassu
Coordenadoria Geral de Licitações - CGL